



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## **TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E BLOCO DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA HAYEK CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.364.626/0001-30, com sede na Rua Dr. José Peroba, 297, Ed Atlanta Empresarial, Sala 1701, Stiep, CEP 41.770.235, Salvador/BA, telefone (71) 3371-0097, e-mail rivaldo@hayek.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rivaldo Danilo Sousa de Jesus**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E BLOCO DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência n.º 01/2021, consoante Processo (SEI) n.º 0010395-89.2025.6.05.8000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover **alteração qualitativa e quantitativa ao objeto do Contrato n.º 067/2021**, consoante planilhas descritivas acostadas no Anexo deste instrumento, bem como **ampliar o prazo** de execução da obra, mediante os seguintes termos:

a) **promover acréscimos no valor de R\$ 115.431,12** (cento e quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos), o que representa **0,45%** (quarenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) **promover supressões no valor de R\$ 855.494,34** (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), **sendo:**

b.1) **R\$ 684.156,23** (seiscentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), que representa **2,64%** (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato

b.2) **R\$ 78.936,37** (setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) do 1º reajustamento;

b.3) **R\$ 65.473,35** (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) do 2º reajustamento;

b.4) **R\$ 26.928,39** (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) do 3º reajustamento.

**c) conceder o prazo de 20 (vinte) dias para a execução dos serviços, contados a partir de 15/07/2025, com o pagamento da rubrica 'Administração da Obra';**

**d) prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do ajuste, a contar de 19/01/2026, passando o termo final para 18/02/2026.**

**2. O valor total do reajuste do acréscimo deste termo aditivo, com aplicação do índice INCC-DI dos períodos de de 01/02/2021 a 31/01/2022, no percentual de 11,53777%, de 01/02/2022 a 31/01/2023, no percentual de 8,58% e de 01/02/2023 a 31/01/2024, no percentual de 3,25%, importa em R\$ 37.933,85 (trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

**3. Por força da prorrogação do prazo de execução, reequilibra-se o valor da administração da obra em R\$ 36.039,44 (trinta e seis mil trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

**4. Por força da presente alteração e do reajuste concedido, o valor total do contrato modifica-se para R\$ 41.014.108,22 (quarenta e um milhões, quatorze mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), considerando todos os reajustes já concedidos.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho nº 2023NE000348, por conta do elemento 3.44.90.51.91 – “Obras em Andamento”, vinculado à Ação 002.122.0033.219Z.0029 - “Conservação e Recuperação de Ativos de infraestrutura da União – No Estado da Bahia”, do Programa 033 – “Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor aqui pactuado.**

## **CLÁUSULA QUARTA**

**1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.**

## **CLÁUSULA QUINTA**

**1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 57, § 1º, I, II e IV, e 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.**

**2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

# **ANEXOS**

## **I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DOS ACRÉSCIMOS**

**Doc. nº 3406370**

## II – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DAS SUPRESSÕES

Doc. nº 3406374

## II – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Doc. nº 3406376



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS, Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 15/07/2025, às 09:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3412423** e o código CRC **A7ADA02D**.